



## **REGULAMENTO**

### **CONCURSO EUROSCOLA**

**2017/2018**

O Programa *EUROSCOLA* é organizado pelo Parlamento Europeu e traduz-se na realização de diversas Sessões, de um dia, no Hemiciclo do Parlamento Europeu em Estrasburgo. Em cada Sessão participam cerca de 500 jovens, representando Escolas dos vários Estados-membros da União Europeia. O programa tem como objetivos:

- Familiarizar os jovens com o funcionamento das instituições europeias;
- Consciencializar os jovens sobre a sua condição de cidadãos europeus e a sua intervenção na organização futura da Europa;
- Oferecer aos jovens uma tribuna onde possam exprimir as suas opiniões e valorizar o seu envolvimento no projeto europeu.

Em cada Sessão, os/as jovens participam em grupos de trabalho multilingues, seguidos de uma reunião plenária, fazendo uso dos seus conhecimentos linguísticos para comunicar com os seus homólogos, incentivando-se a compreensão mútua dos diversos pontos de vista e expectativas. Antes de cada Sessão, o respetivo programa e os temas em debate são comunicados às Escolas participantes para permitir a necessária preparação.

Em articulação com a sessão anual do ensino secundário do programa Parlamento dos Jovens, iniciativa institucional da Assembleia da República, criada pela Resolução n.º 42/2006, de 2 de junho, decorre em Portugal, um Concurso para selecionar escolas nacionais que irão participar nas Sessões EUROSCOLA. Este Concurso é organizado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, pela Direção Regional da Juventude da Região Autónoma dos Açores, pela Direção Regional de Juventude e Desporto da Região Autónoma da Madeira e pelo Gabinete de Informação do Parlamento Europeu em Portugal, com a colaboração das Assembleias Legislativas dos Açores e da Madeira e, na Sessão Final, da Assembleia da República e rege-se pelo seguinte Regulamento:



## **Artigo 1.º**

### **Objetivos**

1. Familiarizar os/as jovens com o funcionamento das instituições europeias;
2. Consciencializar os/as jovens sobre a sua condição de cidadãos/cidadãs europeus/europeias e a sua intervenção na organização futura da Europa;
3. Oferecer aos/às jovens uma tribuna onde possam exprimir as suas opiniões e valorizar o seu envolvimento no projeto europeu.

## **Artigo 2.º**

### **Candidaturas**

1. Podem candidatar-se ao Concurso EUROSCOLA as escolas participantes no Parlamento dos Jovens - Secundário, exceto se estiveram nas condições previstas no nº 5 do artigo 8º deste Regulamento;
2. Cada escola candidata-se apresentando um trabalho escrito de abordagem da dimensão europeia do tema selecionado anualmente.
3. Por dimensão europeia entende-se a inclusão de todo o conjunto de conhecimentos/análises que tenha em consideração o espírito e a prática de aplicação das políticas comunitárias e/ou de grandes objetivos de natureza supranacional, nomeadamente, através do recurso à análise de características comuns observadas nos diversos Estados-membros ou na própria União Europeia.

#### **NOTA:**

O âmbito e a estrutura do trabalho escrito supramencionado devem ser distintos do trabalho que é desenvolvido no âmbito do programa Parlamento dos Jovens/Secundário no caso de o tema ser coincidente.

## **Artigo 3.º**

### **Participantes**

1. Os/as alunos/as participantes de cada Escola candidata ao Concurso EUROSCOLA têm de ter até 18 anos e estar inscritos até ao 11º ano a fim de garantir que, na data da



Sessão EUROSCOLA, os/as alunos/as ainda se encontram a frequentar o ensino secundário;

2. O previsto no número anterior decorre da aplicação das regras impostas pela Unidade EUROSCOLA do Parlamento Europeu.

#### **Artigo 4º**

##### **Requisitos do trabalho**

1. O trabalho escrito deverá ter, no máximo, uma extensão correspondente a 3 páginas A4 (120 linhas, *Arial*, corpo de letra de tamanho 10, espaçamento entre linhas de 1,5);
2. A apresentação oral do trabalho escrito terá uma duração aproximada de 5 minutos, dependendo esta duração do número de escolas que estejam a Concurso. Competirá ao IPDJ, I.P. informar as escolas participantes de qual a duração que as suas apresentações poderão ter;
3. A apresentação oral deve ser realizada pelos/as dois/as alunos/as, que de acordo com o formulário referido artigo 5.º deste Regulamento, a escola inscreve como participantes. Caso um/a dos/as alunos/as inscritos/as não possa comparecer deverá a escola informar o IPDJ sobre a substituição do mesmo. A apresentação oral é realizada pelos/as dois/as alunos/as de forma autónoma;
4. Na apresentação oral, os/as alunos/as participantes poderão utilizar meios audiovisuais, e/ou multimédia que considerem importantes para complementar a expressão oral do trabalho, devendo refletir sempre o conteúdo do trabalho escrito;
5. A apresentação oral do trabalho deverá também ter em conta os objetivos deste Concurso, referidos no artigo 1º.

#### **Artigo 5º**

##### **Prazos de candidatura**

Os trabalhos escritos deverão ser enviados através do formulário *online* disponível em <https://goo.gl/forms/QgtVgJJ2t98AXDbs2> até dia 31 de janeiro de 2018.



NOTA: os trabalhos devem ser carregados através do formulário disponível no endereço referenciado devendo o nome ser construído segundo a regra:

**região\_distrito\_nome da escola\_euroscola\_2018**

(**Exemplo:** alentejo\_portalegre\_escolasecundariamouzinhodasilveira\_euroscola\_2018)

O trabalho deve ser, igualmente, enviado, por email, para os serviços desconcentrados do IPDJ da área do estabelecimento escolar.

## **Artigo 6º**

### **Júri**

1. Será constituído um júri distrital, pelo IPDJ, I.P., em que participarão várias entidades, que selecionará uma Escola a nível distrital, que será candidata ao Prémio de participação numa das Sessões EUROSCOLA do Parlamento Europeu;
2. No caso das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira será constituído um júri regional, selecionado pelas Direções Regionais da Juventude, com idêntico objetivo;
3. Será constituído um júri nacional, pelo IPDJ, I.P., em que participarão várias entidades, que apreciará os trabalhos selecionados, estabelecendo uma lista de mérito;
4. O IPDJ, I.P. fará a seleção dos elementos dos júris distritais e nacional;
5. Não existe recurso da decisão dos júris distritais/regionais e nacional.

## **Artigo 7º**

### **CrITÉRIOS de seleção e fases de apresentação dos trabalhos**

1. Os critérios de seleção dos trabalhos, pelos Júris distritais/regionais e nacional do Concurso são os seguintes:

Quanto ao trabalho escrito:

- Clareza;
- Coerência;
- Originalidade na abordagem da dimensão europeia do tema;



- Capacidade de síntese.

Quanto à apresentação oral:

- Expressão oral na defesa do trabalho;
- Originalidade na abordagem da dimensão europeia do tema;
- Capacidade de síntese;
- Coerência com o trabalho escrito.

Os júris irão atribuir uma pontuação de 0 a 5 em cada um dos critérios, pontuação essa com a seguinte correspondência:

- Mau – 0
- Medíocre – 1
- Suficiente – 2
- Bom – 3
- Muito Bom – 4
- Excelente – 5

2. A avaliação realizada pelos júris, sucessivamente nas fases escrita e oral, terá os seguintes fatores de ponderação cumulativos na determinação da Escola vencedora:

- Trabalho escrito – 40 %
- Defesa (oral) do trabalho – 60%

3. Os trabalhos serão avaliados num dos seguintes momentos:

- a) No decurso da Sessão EUROSCOLA a realizar preferencialmente no dia da Sessão Distrital/Regional do Parlamento dos Jovens para apresentação do trabalho previsto no artigo 4º;
- b) Durante a Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens/Secundário, em Sessão EUROSCOLA, a realizar no final do 1º dia, devendo os/as deputados/as de cada Escola selecionada a nível Distrital ou Regional reunir as condições previstas no nº 1 do art.3º.;

4. Nas apresentações realizadas nas Sessões EUROSCOLA os/as participantes poderão não ser os/as deputados/as eleitos à Sessão Distrital/Regional e Nacional do Parlamento dos Jovens mas terão de ser obrigatoriamente deputados/as eleitos/as à Sessão Escolar do Parlamento dos Jovens/Secundário.



## **Artigo 8º**

### **Prémios de Participação**

1. O Gabinete do Parlamento Europeu estabelecerá, anualmente, na medida das disponibilidades financeiras do Parlamento Europeu, o número de Escolas que irão participar nas Sessões EUROSCOLA em Estrasburgo;
2. Cada Escola vencedora terá direito a participar, em princípio, com 24 alunos/as, acompanhados/as de dois docentes, numa das Sessões EUROSCOLA que terão lugar no ano letivo seguinte, de acordo com o calendário que será indicado pelo Gabinete do Parlamento Europeu;
3. A entrega do prémio, que consiste num subsídio de deslocação, será efetuada em Estrasburgo ao/à chefe do grupo de cada Escola;
4. Os/as alunos/as participantes de cada escola selecionada nas Sessões EUROSCOLA, onde devem incluir-se, sempre que possível, os/as deputados/as da Escola à Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens/Secundário, deverão estar inscritos/as no Ensino Secundário ou equivalente;
5. As escolas que beneficiarem de deslocações a Estrasburgo no âmbito do Concurso EUROSCOLA numa edição deste Concurso, não poderão concorrer à edição seguinte;
6. O previsto no número anterior decorre da aplicação das regras impostas pela Unidade EUROSCOLA do Parlamento Europeu.
7. Qualquer escola vencedora que tenha sido ou venha a ser premiada, no decurso do ano de 2018, em resultado de participação num outro concurso temático Euroscola tendo havido ou estando marcada uma deslocação nesse mesmo ano (2018), só poderá usufruir do prémio referente ao presente concurso em 2019.

## **Artigo 9º**

### **Interpretação e integração de lacunas**

De tudo o que não estiver previsto neste regulamento caberá decisão às entidades parceiras.